PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____DE 25 DE AGOSTO DE 2025

AUTOR – VEREADOR REAMILTON DO AUTISMO

DISPÕE SOBRE A **CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONVERSÃO LIVRE À DIREITA,** NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, CONFORME ART. 44-A DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe no âmbito do Município de Anápolis a criação do Programa de Conversão Livre à Direita, com o objetivo de promover estudos técnicos, identificação e sinalização de vias que possam ser contempladas com a conversão livre em semáforos com sinal vermelho, conforme o art. 44-A do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º O Programa tem como diretrizes:

I – contribuir para a fluidez do trânsito urbano, reduzindo congestionamentos;

II – assegurar a segurança de pedestres, ciclistas e demais usuários da via;

III – permitir a conversão livre apenas em locais tecnicamente viáveis e devidamente sinalizados, após parecer técnico da Secretaria ou órgão de trânsito municipal competente.

Art. 3º O Poder Público poderá promover campanhas educativas para orientação da população sobre as normas e cuidados relativos à conversão livre.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo, poderá regulamentar esta Lei para definir procedimentos e medidas administrativas cabíveis em casos de descumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de agosto de 2025.

REAMILTON DO AUTISMO
VEREADOR/PODEMOS

JUSTIFICATIVA

A mobilidade urbana é um dos principais desafios enfrentados nas grandes cidades, impactando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. O Código de Trânsito Brasileiro, em seu art. 44-A, incluído pela Lei nº 14.071, de 13 de outubro de 2020, prevê expressamente a possibilidade da conversão à direita diante da indicação semafórica vermelha, desde que haja sinalização que a permita e não haja risco aos pedestres que estejam atravessando a via transversal.

A implementação do Programa de Conversão Livre à Direita em Anápolis trará inúmeros benefícios, tais como:

- **Maior fluidez no trânsito**, especialmente nos horários de pico, reduzindo congestionamentos em cruzamentos estratégicos;
- **Economia de tempo** para motoristas e usuários do transporte coletivo, que deixarão de ficar parados em semáforos quando houver segurança para a manobra;
- **Sustentabilidade ambiental**, com a redução da emissão de gases poluentes e consumo de combustível, já que veículos deixarão de permanecer desnecessariamente ligados e parados;
- **Otimização da mobilidade urbana**, melhorando o deslocamento de ambulâncias, viaturas de segurança e outros veículos de prioridade legal;
- **Segurança viária garantida**, uma vez que o programa só permitirá a conversão em locais tecnicamente viáveis e com sinalização horizontal e vertical adequadas.

A conversão livre à direita é prática prevista no Código de Trânsito Brasileiro e regulamentada pelo CONTRAN, aplicada em diversas cidades brasileiras, a exemplo de Goiânia/GO.

Portanto, trata-se de uma ação moderna, viável e de grande benefício para toda a coletividade.

Sala de Sessões, 25 de agosto de 2025.

REAMILTON DO AUTISMO
VEREADOR/PODEMOS